

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Publicado no Jornal do município de Sorocaba em 28/08/09

**PROCESSO CPL Nº 149/09
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/09
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO (CONFEÇÃO E
IMPLANTAÇÃO) DE CONJUNTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS
PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA.**

EDITAL DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES** informa, nos termos da lei 8666/93, através de sua Comissão Permanente de Licitações, que analisando as propostas apresentadas, decide:

CLASSIFICAR:

1º lugar: Casa Verre Indústria e Comércio Ltda	R\$ 318.600,00;
2º lugar: Viaserv Sinalização Ltda.	R\$ 344.000,00;
3º lugar: Sinco Sinalização e Comunicação Ind. e Com. Ltda.	R\$ 362.020,00;
4º lugar: Midia Painéis Ltda.	R\$ 372.900,00;
5º lugar: Sinales - Sinalização Espírito Santo Ltda.	R\$ 373.000,00;
6º lugar: Visual Comunicação Ind. e Com. Ltda.	R\$ 377.840,00;
7º lugar: Meng Engenharia Com. e Indústria Ltda.	R\$ 394.800,00;
8º lugar: Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.	R\$ 415.000,00.

Consoante ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, fica facultado a empresa Viaserv, na qualidade de empresa de pequeno porte e segunda colocada no certame, com oferta inferior a 10% em relação a primeira colocada, a apresentar nova proposta no prazo de 08 dias úteis, por analogia ao artigo 48, § 3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Por outro lado, fica aberto a todas as empresas o prazo de cinco dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “b”, para a interposição de recursos, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sorocaba, 27 de agosto de 2009.

Cláudia A. Ferreira Soares
Presidente da CPL